

LEI N. 1.805, de 04 de agosto de 1.994

Autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI** - Departamento Regional de Minas Gerais, para construçao de um **CENTRO DE ATIVIDADES DO TRABALHADOR - CAT** em São Joao Nepomuceno e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO NEPOMUCENO,
Faco saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

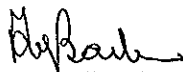
ART. 01 - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI** - Departamento Regional de Minas Gerais, uma area de terreno medindo 6.000,00 m². (seis mil metros quadrados), pertencente ao patrimonio publico municipal, situada na rua projetada no antigo leito ferroviario (acesso novo da cidade), medindo 60,00 m. (sessenta metros) de frente e fundos, por 100,00 m. (cem metros) nas laterais, confrontando pela frente com a citada rua projetada e pelos fundos e laterais com a Fazenda Dona Izabel, e quem mais de direito, conforme escritura lavrada no Livro n. 107-N, fls. 116/117, do Cartorio do Segundo Oficio de Notas da Comarca.

ART. 02 - No terreno doado pelo Poder Executivo, o **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI** - Departamento Regional de Minas Gerais, fara construir um **CENTRO DE ATIVIDADES DO TRABALHADOR - CAT**, revertendo o terreno ao patrimonio da municipalidade se no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data em que o Municipio entregar o terreno com as obras de infraestrutura que lhe for da competencia devidamente concluidas, nao for cumprida a finalidade da doacao.

ART. 03 - As despesas cartoriais e tributarias decorrentes da execucao desta Lei correrao a conta de dotacoes proprias constantes no Orcamento do Municipio de São Joao Nepomuceno, no corrente exercicio.

ART. 04 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Sao Joao Nepomuceno, em 04 de agosto de 1.994, 114 da Emancipacao Politico Administrativa.



Antonio Jacques Barbosa de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL